CONTRATO Nº 414/2012-APJ
TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA UTILRENT COMERCIAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **UTILRENT COMERCIAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.667.886/0001-09 e Inscrição Estadual nº 278.143.460.111, Inscrição Municipal nº 016630-02 sediada na Rua Padre José Ferreira de Seixas, nº 035, no bairro Vila São Joaquim, no Município de Cotia, Estado de São Paulo – CEP 06700.462, neste ato representada por seu sócio, o Senhor FLÁVIO FIGUEIREDO FILHO, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.917.206/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 648.745.678-00, residente e domiciliado à Rua Olímpia Cata Preta, nº 620 – Núcleo Colonial, no Município de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 064/2012, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A LOCAÇÃO DE 01 (HUM) EQUIPAMENTO TIPO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO, COM PNEUS DE TRAÇÃO, CELINDRO DE AÇO, À DIESEL, COM POTENCIA DE 80HP, COM PESO OPERACIONAL DE 7,1 TONELADAS, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA, DENTRO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, DURANTE O PERÍODO 08 (OITO) MESES, DEVENDO FICAR À DISPOSIÇÃO TODOS OS DIAS DA SEMANA, DURANTE O PRAZO DO CONTRATO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 064/2012.

CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

O equipamento a ser apresentado deverá atender às especificações exigidas para realização dos serviços, devendo ficar à disposição da CONTRATANTE, durante todo o período do contrato, para execução.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da legislação aplicável, devendo o LOCADOR obedecer as datas, horários e itinerários a serem determinados pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

A LOCATÁRIA, pela presente locação do equipamento, se obriga a pagar ao LOCADOR, o valor mensal de **R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, a serem liberados até o quinto dia útil, do mês subsequente ao vencido, no caixa da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA V – DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de **R$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS),** para locação do equipamento no período descrito na Cláusula Terceira, deste contrato.

CLÁUSULA VI - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, não sofrerá qualquer tipo de reajuste ou atualização, até o seu término.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas no setor competente, dentro da Dotação Orçamentária Ficha nº. ____.

CLÁUSULA VIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula Quinta deste Contrato, será liberado mensalmente, até o quinto décimo dia útil, do mês subsequente ao vencido, através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal, mediante solicitação do Departamento de Obras da Municipalidade e contra apresentação do competente documento.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

É de responsabilidade da LOCATÁRIA o fornecimento do itinerário e horário, para a realização dos serviços.

É também de responsabilidade da LOCATÁRIA o fornecimento de todo combustível necessário à realização dos serviços bem como o operador, a manutenção e de demais despesas necessárias, durante o período contratual.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

É de responsabilidade da LOCADORA, todas as despesas com a documentação legal do equipamento, exceto multas que se fizerem por parte da LOCATÁRIA, durante o período contratado.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no Artigo 78 - Incisos I a XVIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XII - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total do objeto deste Contrato poderá a LOCATÁRIA aplicar ao LOCADOR as sanções previstas no Artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda o LOCADOR a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo IPC-FIPE, à data do respectivo pagamento.

CLÁUSULA XIII - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente Contrato é celebrado nos termos do edital de Licitação – Convite nº 064/2012, observando-se os dispositivos constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Contrato, obrigatoriamente deverão ser objeto de Termos devidamente firmados pelas partes.

CLÁUSULA XV - SUPORTE LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Processo nº 21064/12 Fls. 084

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste Contrato e, não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento e bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Ilha Comprida, 08 de Outubro de 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

UTILRENT COMERCIAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Locador (a)

TESTEMUNHAS:

1ª.-_____

2ª.-_____